

**ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 743  
DISTRITO FEDERAL**

**RELATOR** : **MIN. ANDRÉ MENDONÇA**  
**REDATOR** **DO:** **MIN. FLÁVIO DINO**  
**ACÓRDÃO**  
**REQTE.(S)** : REDE SUSTENTABILIDADE  
**ADV.(A/S)** : RAPHAEL SODRE CITTADINO E OUTRO(A/S)  
**INTDO.(A/S)** : UNIÃO  
**PROC.(A/S)(ES)** : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO  
**INTDO.(A/S)** : DISTRITO FEDERAL  
**PROC.(A/S)(ES)** : PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL  
**INTDO.(A/S)** : ESTADO DO ACRE  
**PROC.(A/S)(ES)** : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO ACRE  
**INTDO.(A/S)** : ESTADO DO AMAPÁ  
**PROC.(A/S)(ES)** : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ  
**INTDO.(A/S)** : ESTADO DO AMAZONAS  
**PROC.(A/S)(ES)** : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO  
AMAZONAS  
**INTDO.(A/S)** : ESTADO DE ALAGOAS  
**PROC.(A/S)(ES)** : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
**INTDO.(A/S)** : ESTADO DA BAHIA  
**PROC.(A/S)(ES)** : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DA BAHIA  
**INTDO.(A/S)** : ESTADO DO CEARÁ  
**PROC.(A/S)(ES)** : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ  
**INTDO.(A/S)** : ESTADO DE GOIÁS  
**PROC.(A/S)(ES)** : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS  
**INTDO.(A/S)** : ESTADO DE MATO GROSSO  
**PROC.(A/S)(ES)** : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO  
GROSSO  
**INTDO.(A/S)** : ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PROC.(A/S)(ES)** : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO  
GROSSO DO SUL  
**INTDO.(A/S)** : ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PROC.(A/S)(ES)** : ADVOGADO-GERAL DO ESTADO DE MINAS  
GERAIS  
**INTDO.(A/S)** : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PROC.(A/S)(ES)** : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO

## ADPF 743 / DF

INTDO.(A/S) : ESTADO DO MARANHÃO  
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO  
MARANHÃO

INTDO.(A/S) : ESTADO DO PARÁ  
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARÁ

INTDO.(A/S) : ESTADO DA PARAIBA  
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA

INTDO.(A/S) : ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE  
PERNAMBUCO

INTDO.(A/S) : ESTADO DO PARANÁ  
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

INTDO.(A/S) : ESTADO DO PIAUÍ  
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

INTDO.(A/S) : ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO

INTDO.(A/S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE

INTDO.(A/S) : ESTADO DE RONDÔNIA  
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

INTDO.(A/S) : ESTADO DE RORAIMA  
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA

INTDO.(A/S) : ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SANTA  
CATARINA

INTDO.(A/S) : ESTADO DE SERGIPE  
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTDO.(A/S) : ESTADO DE SÃO PAULO  
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

INTDO.(A/S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO  
GRANDE DO SUL

INTDO.(A/S) : ESTADO DO TOCANTINS

## ADPF 743 / DF

PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
AM. CURIAE.	: LABORATÓRIO DO OBSERVATÓRIO DO CLIMA - OC
ADV.(A/S)	: SUELY MARA VAZ GUIMARAES DE ARAUJO E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE.	: WWF - BRASIL
ADV.(A/S)	: ALESSA SUMIE NUNES NOGUCHI SUMIZONO
AM. CURIAE.	: INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
ADV.(A/S)	: MAURICIO GUETTA
AM. CURIAE.	: ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL - APIB
ADV.(A/S)	: LUIZ HENRIQUE ELOY AMADO
AM. CURIAE.	: INSTITUTO ALANA
ADV.(A/S)	: PEDRO AFFONSO DUARTE HARTUNG
AM. CURIAE.	: GREENPEACE BRASIL
ADV.(A/S)	: PAULO EDUARDO BUSSE FERREIRA FILHO
AM. CURIAE.	: ASSOCIACAO DIREITOS HUMANOS EM REDE
ADV.(A/S)	: GABRIEL DE CARVALHO SAMPAIO
AM. CURIAE.	: ASSOCIACAO ARTIGO 19 BRASIL
ADV.(A/S)	: DENISE DOURADO DORA
AM. CURIAE.	: ASSOCIACAO CIVIL ALTERNATIVA TERRAZUL
ADV.(A/S)	: RAFAEL ECHEVERRIA LOPES

### DECISÃO:

Em complemento às decisões tomadas na audiência de hoje, 10 de setembro de 2024 (Ata eDOC 398), consigno que o Ministro Antônio Herman de Vasconcellos e Benjamin, Presidente do Superior Tribunal de Justiça e do Observatório do Meio Ambiente do Conselho Nacional de Justiça, irá coordenar a elaboração de propostas de alteração legislativa sobre tipificações e penas quanto aos incêndios florestais e queimadas, com a concordância de S.Exa. manifestada na referida audiência.

## **ADPF 743 / DF**

A necessidade de alterações legislativas foi diagnosticada na audiência hoje realizada, em várias sugestões dos participantes. As citadas propostas serão oportunamente apresentadas ao Poder Legislativo, como uma colaboração ao debate, em alinhamento com as metas definidas nesta ADPF.

Publique-se.

Brasília, 10 de setembro de 2024.

**Ministro FLÁVIO DINO**

Relator

*Documento assinado digitalmente*